

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Digal – Distribuição e Comércio, S.A

Terminal de Aveiro

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

| | |
|---|--|
| Nome / Designação comercial do operador | Digal – Distribuição e Comércio, S.A. |
| Endereço do estabelecimento | Porto de Aveiro – Terminal de Granéis Líquidos Ilha da Mó do Meio 3830-565 Gafanha da Nazaré |
| Freguesia | Gafanha da Nazaré |
| Concelho | Ílhavo |

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|---|---|
| Estabelecimento abrangido pelo nível inferior | |
| Estabelecimento abrangido pelo nível superior | x |

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|--|------------|
| Data da submissão da notificação/comunicação | 10-08-2021 |
|--|------------|

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|---|------------|
| Data da submissão do relatório de segurança | 21-01-2020 |
|---|------------|

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|---|------------|
| Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral da Agricultura, do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | 29-03-2023 |
|---|------------|

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

| |
|--|
| No terminal de armazenagem de GPL do Porto de Aveiro, a Digal dedica a sua actividade essencialmente à recepção de GPL por navio, armazenagem e expedição por camião-cisterna. Estas instalações da Digal – Distribuição e Comércio, S.A. são constituídas por: - Caís marítimo para atracação de navios; - Armazenagem em reservatórios recobertos de GPL; |
|--|

- Ilha de enchimento;
- Tubagens de interligação entre cais, armazenagem e ilha de enchimento;
- Edifício com escritórios, armazém, equipamento técnico e laboratório de análises;
- Rede viária e estacionamento.

O terminal conta com pessoal de vigilância permanente e sistema CCTV. Todas as operações no terminal são efectuadas por pessoal bem treinado, além de serem integralmente controladas de forma automática por um sistema de controlo e supervisão. As válvulas de operação estão equipadas com sistemas automáticos de controlo de abertura e fecho. As linhas de entrada e de saída de GPL dos reservatórios estão equipadas com válvulas ESD (Emergency Shut Down). No gasoduto e nas linhas de enchimento de GPL estão também instaladas válvulas ESD. Os níveis de enchimento dos reservatórios de armazenagem são controlados automaticamente com sistemas redundantes e à prova de falha. Os níveis de pressão e temperatura são controlados de forma automática e permanente.

Todos os reservatórios e tubagens que trabalham sob pressão possuem válvulas de segurança que permitem aliviar eventuais excessos de pressão, protegendo a integridade dos equipamentos.

O sistema de combate a incêndio está projectado de acordo com as exigentes normas da NFPA.

| | |
|-----------------------------------|--|
| Código CAE ¹ principal | 35220-R3 – Distribuição de combustíveis gasosos por condutas |
|-----------------------------------|--|

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
|---|---|
| Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS | |
| P2 Gases Inflamáveis | Gás extremamente inflamável |
| P5b Líquidos Inflamáveis | Líquido e vapor inflamáveis |
| P5c Líquidos Inflamáveis | |
| Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE | |
| E1 Perigoso para o ambiente aquático | Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos nocivos e duradouros. |
| E2 Perigoso para o ambiente aquático | Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros. |

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente |
|---------------------|--|--|
| Incêndio | Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem directamente afectados pelo incêndio. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de | Para protecção dos reservatórios estes estão protegidos por um sistema de arrefecimento com pulverização de água através de dispersores com ligação à rede pública de água. São recobertos por terra |

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

| | | |
|--|---|--|
| | combustíveis noutros locais. | na grande maioria da superfície. As águas para combate a incêndios tem origem num reservatório à superfície, tipo piscina, com aproximadamente 2000 m ³ , que se encontra dentro do perímetro do estabelecimento. |
| Explosão | Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afectar as pessoas directamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afectados pela explosão. | A instalação possui: um pára-raios instalado no edifício principal; rede de terras de protecção abrangendo toda a instalação eléctrica desde a baixada até à alimentação e ligação à terra dos equipamentos de armazenagem. Além do sistema de pulverização referido no ponto anterior, a rede de incêndios conta com monitores de alto débito de água em locais estratégicos, dois dos quais em torres com comando remoto, no cais, além de vários hidrantes com mangueiras para utilização pelos bombeiros e reabastecimento dos seus veículos. |
| Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana | Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica. | Sistema de aspersão de água para dispersar a nuvem tóxica. |
| Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento. | O terminal tem dois sistemas complementares para a recolha e tratamento dos efluentes líquidos produzidos. O pavimento da zona de enchimento possui grelhas para recolha de águas pluviais contaminadas e possíveis derrames acidentais que serão enviadas pela rede de águas oleosas à estação de tratamento. |
| Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento. | Não são armazenados, ou são de todo evitados, materiais cuja combustão origine efluentes contaminados. |

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

| | |
|--|---|
| Obrigação da implementação de medidas adequadas ao nível da perigosidade | Encontra-se implementado um sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves, verificado anualmente por verificadores credenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que garante que se encontram implementadas e são mantidas as medidas de segurança adequadas ao nível da perigosidade do estabelecimento. |
| Obrigação de contactar os serviços de emergência | De forma a cumprir as disposições legais está implementado um Plano de Emergência Interno, no qual estão estabelecidos procedimentos que garantem que em caso de acidente grave, são contactados os serviços de emergência, no sentido de fazer face ao acidente e minimizar os seus efeitos. |

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em situação de emergência a Câmara Municipal/Serviço Municipal de Protecção Civil de Ílhavo acciona o aviso às populações em risco.
Difunde, através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, as instruções e medidas de protecção a adoptar pelas populações em risco.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Ílhavo.

Digal, S.A.

29 de Março de 2023

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

| | |
|-----------------------------|--|
| Designação do operador | Digal – Distribuição e Comércio, S.A. |
| Endereço do estabelecimento | Porto de Aveiro – Terminal de Granéis Líquidos Ilha da Mó do Meio 3830-565 Gafanha da Nazaré |
| Telefone | 234249380 |
| Email | terminal.aveiro@digal.pt |
| Sítio na internet | www.ozdigal.pt |

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

| | |
|-------------------|--|
| Designação | Câmara Municipal de Ílhavo |
| Endereço | Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo |
| Telefone | 234329605 |
| Email | dgesu@cm-ilhavo.pt |
| Sítio na internet | www.cm-ilhavo.pt/pages/264 |

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

[> Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves](http://www.apambiente.pt)

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62